



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
 CNPJ: 01.612.559/0001-35
 Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
 CEP: 64748-000 - Acauá-PI

A Assessoria de Comunicação tem por finalidade promover a comunicação do Poder Público Municipal com a população, mantendo-a informada das ações municipais e orientada através da publicidade institucional. Manter o Prefeito Municipal, Secretários e ocupantes de órgãos com prerrogativas de Secretário, informados sobre fatos municipais, nacionais e internacionais que possam ter reflexos sobre a Administração Pública Municipal; Gerenciar a comunicação oficial dos atos do governo, fazendo a sua publicação e a produção e distribuição de matérias para a mídia; Atuar como porta-voz do Prefeito Municipal quando o mesmo assim o designar; Promover eventos e coordenar atividades de cerimonial nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e ou naqueles em que o Prefeito Municipal e Secretários se fizerem presentes em missão oficial.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.500,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;
 b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
 b) Escolaridade: nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Coordenador de Unidade Básica de Saúde

ATRIBUIÇÕES

- a) Descrição sintética: gerenciar as equipes e os processos operacionais no âmbito da UBS.
 b) Descrição analítica: pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos operacionais e seus respectivos planos de ação, no âmbito de sua instituição hospitalar; criar rotinas e processos que visem auxiliar na assistência e todo o grupo; orientar e capacitar todas as chefias ligadas a esta Gerência; determinar número de profissionais necessários para cada setor, considerando a necessidade do paciente; garantir a higiene e o correto descarte do lixo hospitalar; evitar falhas na comunicação; administrar situações de crise; determinar

Site: www.acaua.pi.gov.br
 E-mail: pref.acaua@gmail.com
 Tel.: (89) 99425-4596



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
 CNPJ: 01.612.559/0001-35
 Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
 CEP: 64748-000 - Acauá-PI

- Verificar e controlar custos logísticos.
- Elaborar planilhas e relatórios financeiros da área.
- Buscar alternativas para a viabilidade econômica do negócio, visando o aumento da receita e a redução de custos.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.500,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;
 b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
 b) Escolaridade: nível médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES em 29/04/2025
 CN: CN=REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES, OU=CA
 Município, OU=PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ, PI
 RAIMUNDO RODRIGUES, CN=REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES, OU=CA
 Município, OU=PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ, PI
 71432620304
 Date: 2025.04.29 13:21:43
 Font: RSDFont Version: 9.6.3

Site: www.acaua.pi.gov.br
 E-mail: pref.acaua@gmail.com
 Tel.: (89) 99425-4596



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
 CNPJ: 01.612.559/0001-35
 Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
 CEP: 64748-000 - Acauá-PI

metodologias de trabalho e processos; gerenciar os serviços oferecidos por meio de feedbacks de funcionários e trabalhar em melhorias.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.000,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
 b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.
 b) Escolaridade: Nível Médio.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Chefe de transporte

ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar e gerenciar motoristas e outros profissionais da área de transporte.
- Orientar, treinar e, quando necessário, advertir a equipe.
- Elaborar escalas de trabalho e o cumprimento de horários.
- Analisar as solicitações de motoristas e auxiliares.
- Acompanhar a carga horária da equipe.
- Remanejar motoristas e auxiliares quando necessário.
- **Gestão de Frota e Operações:**
- Organizar e otimizar rotas de transporte.
- Inspecionar e analisar as condições dos veículos.
- Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- Controlar o abastecimento de combustível e outros insumos.
- Acompanhar o embarque e desembarque de cargas e passageiros.
- Monitorar o desempenho dos motoristas e veículos.
- Implementar e manter ferramentas de rastreamento veicular.
- Analisar e propor soluções para problemas na área de transporte.
- Coletar dados e elaborar relatórios de desempenho.
- Implementar melhorias nos indicadores de desempenho.
- **Logística e Custos:**
- Planejar e supervisionar toda a logística de transporte.
- Atuar na contratação e cotação de fretes.

Site: www.acaua.pi.gov.br
 E-mail: pref.acaua@gmail.com
 Tel.: (89) 99425-4596



ID: 644EA2AE82614

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
 CNPJ: 01.612.559/0001-35
 Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
 CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

ATO DE SANÇÃO Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÁ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Reginaldo Raimundo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, sanciona por meio do presente PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL de Nº 009/2025, de 22 de abril de 2025, EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 015/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passando a vigorar como LEI MUNICIPAL Nº 009/2025, de 28 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Acauá-PI, 28 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES em 29/04/2025
 CN: CN=REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES, OU=CA
 Município, OU=PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ, PI
 RAIMUNDO RODRIGUES, CN=REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES, OU=CA
 Município, OU=PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ, PI
 71432620304
 Date: 2025.04.29 13:21:43
 Font: RSDFont Version: 9.6.3

Reginaldo Raimundo Rodrigues
 Prefeito Municipal

Site: www.acaua.pi.gov.br
 E-mail: pref.acaua@gmail.com
 Tel.: (89) 99425-4596

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

LEI MUNICIPAL Nº 009/2025

EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 015/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÁ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. **Reginaldo Raimundo Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÁ, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 015/2021 para a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal instituir o incentivo variável do Componente de Qualidade, para os profissionais das Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais de (e-Multi) no município de Acauá - PI;

Altera o §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 015/2021 para a seguinte redação:

§1º Esta Lei segue as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do sistema único de Saúde - SUS, com o objetivo de fortalecer e valorizar a Estratégia Sado da Família;

Altera o §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 015/2021 para a seguinte redação:

§2º O incentivo variável do componente de qualidade está condicionado e somente será pago mediante o repasse, pelo Governo Federal, citados na Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, que estabelece uma nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do componente de qualidade.

Site: www.acaua.pi.gov.br
E-mail: pref.acaua@gmail.com
Tel.: (89) 99425-4596



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

III - O incentivo variável do componente de qualidade repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por cada equipe, nos termos do inciso II do Art. 3º desta Lei;

IV - Para o incentivo variável do componente de qualidade deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

- a) Processo e resultados intermediários das equipes;
- b) Resultados em saúde;
- c) Globais de APS.

V - O valor do incentivo financeiro do componente de qualidade será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios a cada 4 (quatro) competências financeiras;

Altera o inciso VI do Art. 3º da Lei Municipal nº 015/2021 para a seguinte redação:

VI - No caso de cadastro de ESF ou EAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do incentivo variável do componente de qualidade será transferido ao município mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por ESF e EAP, conforme Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024;

VII - Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para transferência do incentivo variável do componente de qualidade;

VIII - Os indicadores e o conseqüente uso das informações buscam:

- a) Definir o incentivo variável do componente de qualidade por Município;
- b) Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da APS;
- c) Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;

Site: www.acaua.pi.gov.br
E-mail: pref.acaua@gmail.com
Tel.: (89) 99425-4596



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 015/2021 para a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei define o pagamento a partir do Primeiro Quadrimestre de 2025.

Parágrafo primeiro: Os profissionais elencados para o incentivo variável do componente de qualidade receberão um valor percentual ao tempo exercido durante o quadrimestre avaliado, um, dois, três ou quatro meses, respectivamente 25%, 50%, 75% ou 100% do valor a ser repassado conforme estabelecido por esta Lei.

Parágrafo segundo: Se não houver registro de atendimentos/produção em algum mês, não haverá repasse proporcional a ele.

Parágrafo terceiro: Em caso de faltas haverá desconto proporcional.

Art. 3º O incentivo variável do componente de qualidade se dará da seguinte forma:

Altera o inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 015/2021 para a seguinte redação:

I - O cálculo do incentivo financeiro do incentivo variável do componente de qualidade será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados por cada equipe credenciada junto ao Ministério da Saúde;

Altera o inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 015/2021 para a seguinte redação:

II - O valor do incentivo variável do componente de qualidade será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe, assim os profissionais da saúde receberão de acordo com a classificação de sua equipe, sendo também avaliadas individualmente pela equipe de gestão de acordo com produtividade, participações nas atividades da equipe, participação de reuniões de planejamento e qualificações;

Altera o inciso III do Art. 3º da Lei Municipal nº 015/2021 para a seguinte redação:

Site: www.acaua.pi.gov.br
E-mail: pref.acaua@gmail.com
Tel.: (89) 99425-4596



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

d) Orientar o processo do incentivo variável do componente de qualidade no âmbito da gestão municipal, assim como entre este e as outras esferas de gestão do SUS;

e) Promover democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;

Altera o inciso IX do Art. 3º da Lei Municipal nº 015/2021 para a seguinte redação:

IX - A avaliação do desempenho das equipes Saúde da Família (ESF) e equipe de Atenção Primária (EAP) Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais de Atenção Primária à Saúde (e-Multi) no conjunto dos indicadores será individual e determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido a cada equipe do município.

X - Os Indicadores definidos para o incentivo variável do componente de qualidade, será de acordo com os indicadores vigentes, alterados por iniciativa do Governo Federal. Estes indicadores atendem a critérios como disponibilidade, simplicidade, granularidade, periodicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade dos dados utilizados no cálculo;

XI - Diante dos elementos citados, optou-se por indicadores que pudessem ser calculados diretamente por meio dos dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (Sisab) e e-SUS. Assim determinados indicadores rotineiramente acompanhados (normalmente como clássicos) tiveram suas fórmulas aprimoradas, considerando a possibilidade de verificação de dados individualizados que o Sisab apresenta, e não apenas quantitativos consolidados;

Altera o inciso XII do Art. 3º da Lei Municipal nº 015/2021 para a seguinte redação:

XII - O valor do incentivo variável do componente de qualidade para os municípios e Distrito Federal será vinculado ao desempenho obtido pela avaliação de cada equipe e não pelos valores individualizados dos indicadores.

Art. 4º A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do

Site: www.acaua.pi.gov.br
E-mail: pref.acaua@gmail.com
Tel.: (89) 99425-4596

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
 CNPJ. 01.612.559/0001-35
 Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
 CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

Ministério da saúde ou do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Art. 5º O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as equipes do Programa Saúde da Família (eSF/SB) vinculados à Atenção Primária à Saúde, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem-estar de saúde.

Art. 6º Os incentivos instituídos nesta lei não integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter pro labe faciendo não serão incorporadas aos provimentos de inatividade, nem devidas a inativos ou pensionistas.

Art. 7º O pagamento a que se refere o artigo 1º desta Lei, será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previnde Brasil, transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos Indicadores previstos na Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre indicadores do pagamento por desempenho.

§1º O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

Altera o inciso I do **§1º** do **Art. 7º** da **Lei Municipal nº 015/2021** para a seguinte redação:

I – A gestão resolve repassar 60% do repasse do Componente de Qualidade para Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP) conforme distribuição e profissionais elencados no anexo I.

II – A gestão resolver repassar 60% do repasse do Componente de Qualidade para Equipes de Saúde Bucal (eSB) conforme distribuição e profissionais elencados no anexo II

III – A gestão resolver repassar 70% do repasse do Componente de Qualidade para Equipes Multiprofissionais (eMulti) distribuído em partes iguais aos profissionais da equipe, de acordo com a quantidade de profissionais existentes.

Site: www.acaua.pi.gov.br
 E-mail: pref.acaua@gmail.com
 Tel.: (89) 99425-4596



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
 CNPJ. 01.612.559/0001-35
 Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
 CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

IV- Comprometimento com o território (Cadastramento dos usuários, Regulação Básica, percentual de perdas primárias e absenteísmo);

V- Satisfação dos usuários avaliada em cada Equipe como Bom e Muito Bom (atendimentos profissionais, acomodação e limpeza);

VI- Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo e definidos em normativas específicas.

VII- Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;

VIII- Não receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou Ouvidoria Municipal de saúde, tendo como conclusão o julgamento da autoridade competente como procedente.

Altera o **Parágrafo 1º** do **Art.9º** da **Lei Municipal nº 015/2021** para a seguinte redação:

Parágrafo 1º. Os recursos desse componente serão destinados de acordo com o alcance dos indicadores por cada equipe, classificados como ótimo, bom, suficiente e regular, sendo então as porcentagens dos Anexos calculadas no valor destinado aos profissionais, conforme descrito no **Artigo 7º** inciso I do **§1º** e inciso II do **§1º**, que serão calculadas através da classificação do Componente de Qualidade, definidas pelos Ministério da Saúde;

Ótimo	Valor integral do Repasse de Desempenho
Bom	75% do Valor do Repasse de Desempenho
Suficiente	50% do Valor do Repasse de Desempenho
Regular	25% do Valor do Repasse de Desempenho

Parágrafo 2º. O cálculo para aferição de meritocracia objetiva não suprime o cumprimento das diversas outras atividades inerentes às funções profissionais da equipe e as necessidades programáticas e assistências.

Acrescenta o artigo Art. 10º e §1º

Art. 10º - Esta Lei contempla o pagamento extra de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única a ser repassada pelo Ministério da Saúde, considerando a média de alcance dos resultados do ciclo anual,

Site: www.acaua.pi.gov.br
 E-mail: pref.acaua@gmail.com
 Tel.: (89) 99425-4596



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
 CNPJ. 01.612.559/0001-35
 Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
 CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

IV – A gestão poderá fazer uso do repasse restante para outros profissionais de apoio, desde que não estejam elencados nos incisos anteriores, e/ou custear sistema de monitoramento voltado aos indicadores.

Altera **§2º** do **Art. 7º** da **Lei Municipal nº 015/2021** para a seguinte redação:

§2º Se necessário, haverá comissão de avaliação dos indicadores de saúde e de divisão dos repasses que será composta pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Presidente do Conselho de Saúde, Coordenador ou Representante de Atenção Básica, Coordenador ou Representante de Saúde Bucal, Coordenador ou Representante das e-Multi e por um (01) representante dos trabalhadores em saúde, que será responsável pela avaliação do alcance dos indicadores no quadrimestre e pela divisão da porcentagem de recursos a serem paga a cada equipe de saúde e trabalhadores da gestão.

Art. 8º Os profissionais de saúde (Gestão, Equipes Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária e Saúde Bucal, ESF, eMulti) que já recebem gratificações baseadas em Leis anteriores, este valor será somado, porém não incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagem, bem como, não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito ao servidor, exceto tributação legal.

Altera o **Art.9º** da **Lei Municipal nº 015/2021** para a seguinte redação:

Art.9º. O valor do incentivo variável do componente de qualidade será de acordo com o desempenho de cada equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, devendo, ainda, serem observados os indicadores de desempenho abaixo pela Comissão interna do Programa:

I- Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão interna do Programa;

II- Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;

III- Trabalho em equipe;

Site: www.acaua.pi.gov.br
 E-mail: pref.acaua@gmail.com
 Tel.: (89) 99425-4596



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
 CNPJ. 01.612.559/0001-35
 Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
 CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

conforme descritos na Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, em Seção III, Artº 12-D e §3º;

§1º Este incentivo adicional deverá ser destinado conforme esta Lei no **Artigo 7º I** do **§1º** e **II** do **§1º**, aos profissionais de saúde descritos nesta Lei, trabalhadores e profissionais da gestão ou conforme orientação do Estado ou Ministério da Saúde.

Altera o **Art. 6º** da **Lei Municipal nº 015/2021** para a seguinte redação:

Art. 6º O pagamento do incentivo variável do componente de qualidade será mantido enquanto cada equipe, se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 7º. O incentivo variável do componente de qualidade será pago a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. Não farão jus ao recebimento do incentivo variável do componente de qualidade:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15 (quinze) dias no mês;
- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- Licença - Prêmio;
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para atividade Política ou Classista;
- Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

Site: www.acaua.pi.gov.br
 E-mail: pref.acaua@gmail.com
 Tel.: (89) 99425-4596

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

h) Férias:

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Acauá-PI, 28 de abril de 2025.

REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES
71432620304
Reginaldo Raimundo Rodrigues
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES: 71432620304
DN: c=BR, ou=PI, ou=Piauí, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Reginaldo, ou=71432620304, ou=AC SimguafPI Multipla, ou=REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES: 71432620304
Fazêlo: Eu sou o autor deste documento
Localização: Acauá - PI
Data: 2025.04.28 13:22:12
Formato: Versão: 3.0.0

Site: www.acaua.pi.gov.br
E-mail: pref.acaua@gmail.com
Tel.: (89) 99425-4596



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ-PI
CNPJ. 01.612.559/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64748-000 - Acauá do Piauí-PI

ANEXO I

CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTUAL
Médico	16%
Enfermeiro	19,5%
Aux./Técnico de Enfermagem	17,5%
Agente Comunitário de Saúde	35%
Coordenação	6%
Suporte e Acompanhamento	6%

ANEXO II

CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTUAL
Cirurgião-Dentista	63%
Auxiliar de Saúde Bucal	33%
Coordenação	2%
Suporte e Acompanhamento	2%

Gabinete da Prefeitura Municipal de Acauá-PI, 28 de abril de 2025.

REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES
71432620304
Reginaldo Raimundo Rodrigues
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES: 71432620304
DN: c=BR, ou=PI, ou=Piauí, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Reginaldo, ou=71432620304, ou=AC SimguafPI Multipla, ou=REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES: 71432620304
Fazêlo: Eu sou o autor deste documento
Localização: Acauá - PI
Data: 2025.04.28 13:22:37
Formato: Versão: 3.0.0

Site: www.acaua.pi.gov.br
E-mail: pref.acaua@gmail.com
Tel.: (89) 99425-4596

ID: 45E138D926CCA



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.838/0001-99, localizado na Avenida Central, 309, Centro, CEP 64.625-000 cidade de São José do Piauí - PI, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 037/2025, com fundamento no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo os eventuais interessados apresentarem propostas de preços, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material permanente para a sede da Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI, conforme termo de referência.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.218,71 (vinte e seis mil duzentos e dezoito reais e setenta e um centavos).
- **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **FORMA DE ENVIO:** As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados/enviados no endereço eletrônico, mediante ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados no site do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, no endereço eletrônico, mediante e-mail ao endereço "cplsaojosedopiaui@hotmail.com".

São José do Piauí - PI, 28 de abril de 2025.

WESLEY DA SILVA ADRIANO BORGES
Agente de Contratação

ID: D64825F03F054



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI, através do Pregoeiro Oficial deste Município o Sr. Wesley da Silva Adriano Borges e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI.

- Pregão Eletrônico nº. 025/2025
- Processo Administrativo: 040/2025
- Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo O km, tipo van com acessibilidade, com capacidade mínima para 09 passageiros, 01 motorista, 01 cadeirante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Piauí - PI, conforme especificações no termo de referência.
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Fonte de Recursos: Recursos ordinários/fmas/suas/SIGTV e outros.
- Valor total estimado: R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).
- Data da Abertura das propostas: 13 de maio de 2025.
- Hora da Abertura das propostas: 08h00min
- Data da rodada de lances: 13 de maio de 2025.
- Hora da rodada de lances: 08h20min
- Edital e anexos disponíveis: (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (www.tce.pi.gov.br).
- Informações: e-mail: cplsaojosedopiaui@hotmail.com

São José do Piauí - PI, 28 de abril de 2025.

WESLEY DA SILVA ADRIANO BORGES
Pregoeiro Oficial - SJPI
Portaria n.º 037/2025